



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.400/03

Autoriza a celebração de Protocolo de Intenções entre o município de Macaé e a Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, DELIBERA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Protocolo de Intenções com a Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA, objetivando a construção do pátio ferroviário em Cabiúnas, com vistas a propiciar a circulação direta de trens no centro da cidade de Macaé e, em consequência, eliminar as atuais manobras existentes.

Parágrafo único - A minuta do instrumento de Protocolo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e, na inexistência ou insuficiência, de créditos especiais, desde já autorizados e suportados pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de outubro de 2003.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	0 Debate
Edição N°	5119
Data	31/10/03
pág.	10
	S. VIDOR